



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: 00055.001561/2015-85

Modalidade e Número da Licitação: Pregão nº 2//2015

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Grupo/Item

Código UASG: 110590

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de expediente, gráfico e suprimento de informática

Participação: Microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas

Amostra: não exigida

Margem de Preferência: não aplicável

Inclusão da proposta comercial: a partir de **20 de outubro de 2015**, até a data e horário de início da sessão pública

Início da sessão pública: **03 de novembro de 2015, às 10:00 horas** (horário de Brasília)

Local Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
(www.comprasnet.gov.br)

Correio eletrônico: andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br

Telefone: (61) 3311-7387

Informações Adicionais:

O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente no Portal de Compras do Governo Federal, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

Na forma impressa, o Edital poderá ser obtido na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco 'A', Lote "C", Torre "C", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, estando condicionado ao pagamento de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, mediante a apresentação do comprovante de depósito, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, SIAFI, Guia de Recolhimento, impressão da GRU simples, Código/UG: 110590, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18837-9.

O Portal de Compras do Governo Federal deverá ser consultado periodicamente pelas empresas interessadas na licitação, desde a inclusão do Edital até o encerramento do certame.

O Edital de Licitação deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas pela SAC/PR, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

O certame licitatório será realizado em sessão pública por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Na presente licitação não há aplicação de margem de preferência de que trata o art. 3º, §§ 5º ao 12, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Durante a sessão pública, os licitantes e a sociedade em geral poderão acompanhar, em tempo real, a realização da sessão pública.

Respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, ficando também disponíveis na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR.

Dúvida quanto à operacionalização do sistema eletrônico pelo interessado/licitante deverá ser dirimida mediante acesso ao Portal de Compras do Governo Federal, pelo correio eletrônico comprasnet@planejamento.gov.br ou pela Central de Atendimento SERPRO/SIASG, telefone 0800-9782329.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2/2015

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
	PREÂMBULO	4
1	DO OBJETO	4
2	DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	4
3	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE	4
4	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
6	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
7	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS	8
8	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
10	DA HABILITAÇÃO	11
11	DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA	14
12	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	15
13	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
14	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
15	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	16
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
17	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES	17
18	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
19	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	17
20	DOS PREÇOS	18
21	DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	19
22	DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR	19
23	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR	19
24	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
25	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA	19
26	DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	19
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
--	ANEXO "A" – TERMO DE REFERÊNCIA	22
--	ANEXO "B" – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	35
	ANEXO "C" – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
--	ANEXO "D" – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL	40
--	ANEXO "E" – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	41



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015

Processo Administrativo nº 00055.001561/2015-85

(Licitação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA – DEADI DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SAC/PR**, CNPJ nº 13.564.476/0001-05, sediada no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco ‘A”, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF, realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, representado pelo **Menor Preço por Grupo/Item (G1 - itens 1 a 78, G2 - itens 79 a 88 e item 89)**, com observância da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, das Leis nº 10.520, de 17/07/2002, nº 11.488, de 15/06/2007, e, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, dos Decretos nº 3.722, de 09/01/2001, nº 5.450, de 31/05/2005, nº 8.538, de 06/10/2015, nº 7.746, de 05/06/2012, e nº 7.892, de 23/01/2013 e, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, e nº 2, de 11/10/2010, todas atualizadas, legislação correlata e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de expediente, gráfico e suprimento de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, em Brasília/DF, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos por Pregoeiro auxiliado por Equipe de Apoio, designados pela SAC/PR mediante Portaria nº 44, de 17/12/2014, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, que atuará como provedor do sistema eletrônico, em sessão pública a realizar-se no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br)

Data: 03/11/2015

Horário: 10:00 horas

2.2 - Todas as referências de tempo neste Edital e seus Anexos, doravante denominados apenas Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

2.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

3.1 - Deverão ser previamente credenciados junto à SLTI/MP o Diretor do DEADI, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os licitantes que participarem desta licitação, mediante atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, depende de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2.1 - Credenciamento é o Nível I (básico) do registro cadastral no SICAF, que permite a participação de interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.2.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.2.4 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à SLTI/MP, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 - O licitante, além de dispor da chave de identificação e senha de acesso, de sua exclusiva responsabilidade, deverá inteirar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, diretamente ou por seu representante legal, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance porventura apresentado, não cabendo à SLTI/MP ou à SAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste Pregão é exclusiva à microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa – COOP que atenda às condições exigidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e em situação regular no Nível I - Credenciamento no SICAF.

4.2 - Não poderá participar desta licitação:

a) ME/EPP/COOP proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) ME/EPP incluída em pelo menos uma das situações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) COOP não enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.3 - Também é vedada a participação de interessados:

a) enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

b) que estejam sob falência, em recuperação judicial, observado o disposto no subitem 4.3.1 deste Edital, ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

c) reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, conforme o caso;

d) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.1 - Pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial poderá participar desta licitação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante não enquadrada na definição legal reservada às ME/EPP ou a COOP que não tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da referida Lei Complementar, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do subitem 25.1 deste Edital.

4.4.1 - O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e do Decreto nº 6.204/2007, tais como consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir da divulgação do aviso desta licitação no Portal de Compras do Governo Federal, o licitante deverá remeter sua proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá remeter sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item, expresso em moeda nacional;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) descrição detalhada do objeto ofertado.

5.2.1 - A quantidade mínima a ser ofertada para cada item que compõe o objeto da presente licitação deverá corresponder a 100% (cem por cento) do quantitativo fixado e constante do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

5.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante vencedor.

5.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4 - A ausência do detalhamento completo do objeto no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” não acarretará a desclassificação da proposta do licitante, por caracterizar erro sanável.

5.3 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e mediante preenchimento de campos específicos do sistema eletrônico, conforme seja o caso, as seguintes declarações:

a) de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem como de pleno cumprimento dos requisitos habilitatórios;

b) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

d) de que é ME/EPP ou COOP e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, em seu art. 34, e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

e) de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no momento da apresentação da proposta, e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4 - A apresentação da proposta de preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.4.1 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

5.5 - O critério de julgamento adotado nesta licitação é o **Menor Preço por Grupo/Item**, conforme definido neste Edital.

5.6 - Para participação nos Grupos G1 e G2 deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) para cada grupo, somente participará o licitante que cotar todos os itens que o compõe;

b) a disputa dar-se-á para cada item que compõe o grupo;

c) o vencedor será o licitante que no somatório dos seus melhores lances de todos os itens que compõem o grupo, obtiver o **Menor Preço por Grupo**;

d) a desclassificação ou recusa de proposta de um único item do grupo implicará na desclassificação ou recusa da proposta para todo o grupo.

5.6.1 - O licitante poderá participar que quantos grupos julgar de seu interesse.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Até **28/10/2015**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, mediante petição enviada para o correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br ou protocolada no Setor de Protocolo da SAC/PR, Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “C”, 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70308-200, das 8 às 18 horas.

6.1.1 - Em caso de petição impressa, deverá o documento vir acompanhado de mídia eletrônica (CD/DVD) contendo a peça impugnatória em formato “Word” ou similar, em razão da obrigatoriedade de registro no sistema eletrônico.

6.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.1 - A impugnação encaminhada após as 18 horas somente terá seu prazo computado a partir das 8 horas do próximo dia útil.

6.3 - Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4 - Não será conhecida impugnação apresentada intempestivamente, hipótese em que as razões não poderão ser aproveitadas a título de recurso.

6.5 - Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo correio eletrônico

andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br ou protocolada no Setor de Protocolo da SAC/PR, observados os procedimentos previstos nos subitens 6.1. e 6.1.1 acima, até **27/10/2015**.

6.6 - Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 - O teor da impugnação e do pedido de esclarecimento solicitado, bem como as respectivas respostas, serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras do Governo Federal, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Agendados.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1 - A partir das **10:00 horas do dia 03/11/2015, horário de Brasília/DF**, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública, com a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas registradas no sistema eletrônico.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 - Considerando que as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.2.2 - Na hipótese do erro sanável, a proposta será classificada; caso contrário, a mesma será desclassificada.

7.2.3 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 (duas) ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7.5 - A comunicação do Pregoeiro com os licitantes ocorrerá mediante envio de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, o licitante poderá encaminhar lance, tendo por base o valor unitário do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado.

8.1.1 - Os licitantes serão informados, em tempo real, de todas as mensagens registradas no sistema eletrônico e o valor do menor lance registrado sem identificação do licitante detentor do lance.

8.1.2 - Em se tratando dos grupos G1 e G2, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do respectivo grupo.

8.2 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

8.2.2 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

8.3 - Não serão aceitos lances de licitantes distintos de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.1 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

8.4 - Os lances enviados em desacordo com os subitens 8.2.2 e 8.3.1 acima serão automaticamente descartados pelo sistema eletrônico.

8.4.1 - Em caso de falha no sistema, o lance enviado em desacordo deverá ser desconsiderado pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SLTI/MP.

8.4.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.5 - Durante a fase competitiva, não será aceito pedido para exclusão de lance registrado equivocadamente.

8.5.1 - O Pregoeiro poderá, antes de iniciada a etapa de encerramento aleatório, excluir lance cujo valor seja por ele considerado em determinado momento da fase competitiva como inexecutável, sendo o ato automaticamente registrado no sistema eletrônico. Referido procedimento não impedirá a continuidade do envio de lances pelo licitante, possibilitando, inclusive, em caso de discordância, o reenvio do valor excluído.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sistema eletrônico.

8.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - Encerrada a fase de lances, havendo eventual empate em razão da equivalência dos valores ofertados, assegurar-se-á preferência, sucessivamente, aos materiais:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.8.1 - Persistindo o empate, as propostas serão classificadas conforme a ordem de registro no sistema eletrônico.

8.8.2 - Em caso de empate somente entre propostas enviadas em horário exatamente igual, o Pregoeiro proporá aos licitantes envolvidos, via "chat", desempate condicionado ao envio de um único lance para o correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sendo o lance vencedor posteriormente inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa. Se nenhum licitante convocado para o desempate ofertar lance ou se, por casualidade, o lance for o mesmo, o Pregoeiro procederá ao desempate mediante sorteio presencial, convocando as empresas empatadas em tempo hábil.

8.9 - Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.10 - Não será admitida desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.

8.10.1 - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado pedido de desistência da proposta/lance em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.10.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.10.1 acima, o licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital.

8.11 - O sistema eletrônico, após encerrada a fase competitiva, disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (“chat”).

9 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Após encerramento da fase competitiva, o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, para aceitabilidade de sua proposta, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sua proposta comercial adequada ao último valor ofertado, por meio da funcionalidade do sistema eletrônico “Convocar Anexo”, ou enviá-la para o correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

9.1.1 - Para efeito de ordenação das propostas, o licitante concorrerá com o valor do último lance ofertado, e caso não tenha apresentado lance, com o valor da proposta registrada inicialmente.

9.1.2 - A aceitação será por grupo, para os itens agrupados, e por item, para os itens individuais, sendo que para os itens agrupados não será possível aceitar ou recusar parte dos itens de um mesmo grupo, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

9.2 - A proposta comercial deverá:

a) estar de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital;

b) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo “B” deste Edital;

c) conter o valor dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até 2 (duas) casas decimais, não podendo exceder o valor final ofertado;

d) vir acompanhada de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Anexo “E” deste Edital;

9.3 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo determinado pelo Pregoeiro, não será considerado, sob qualquer alegação, envio da proposta comercial ou de qualquer outro documento complementar ou retificador.

9.3.1 - Dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta comercial.

9.3.2 - Na hipótese de a proposta já ter sido inserida no sistema eletrônico, será necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica (*correio eletrônico*), desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

9.4 - O Pregoeiro efetuará análise da aceitabilidade da proposta encaminhada, verificando sua compatibilidade com as especificações contidas neste Edital.

9.5 - Na verificação da proposta de preços não será admitida referência a preços ou descontos oferecidos sobre as cotações das demais licitantes, ou vantagem não prevista neste Edital ou proibidas por lei, sob pena de recusa de proposta.

9.6 - Será recusada a proposta que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresente valor superior ao preço unitário máximo fixado, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preço incompatível com o estimado pela SAC/PR ou manifestamente inexequível e, ainda, que apresente irregularidade insanável.

9.6.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008.

9.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, visando obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste Edital

9.7.1 - Se a proposta for recusada, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que satisfaça as condições e exigências previstas neste Edital.

9.7.2 - Ocorrendo a situação referida no subitem 9.7.1 acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.8 - Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - A recusa da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço e procederá à verificação da habilitação do licitante.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta:

a) ao SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da SAC/PR, mediante composição societária da empresa, bem como se existe registro impeditivo para contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>).

10.1.1 - A consulta aos cadastros constantes do subitem 10.1 acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 - A proibição de contratar com a Administração Pública imposta à matriz se estende a todas as suas filiais.

10.1.4 - Ainda como condição prévia à habilitação, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior, caso ainda não o tenha realizado.

10.1.4.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme arts. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12 da Lei Complementar nº 123/06, com a consequente inabilitação do licitante, por falta de condição de participação.

10.2 - O licitante deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, apresentando sua documentação habilitatória, constante dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 abaixo, conforme seja o caso, no sistema eletrônico por meio da funcionalidade “Convocar Anexo” ou a encaminhando ao correio eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

10.2.1 - Habilitação Jurídica (documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso)

10.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.4 - No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2.1.5 - No caso de COOP: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

10.2.1.6 - No caso de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Regularidade Fiscal

10.2.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2.2 - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a:

a) todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

b) créditos tributários relativos às contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, dos empregados domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, bem como os relativos às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União.

10.2.2.2.1 - O licitante que possuir Certidão Específica Previdenciária e Certidão Conjunta RFB/PGFN, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

10.2.2.3 - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

10.2.3.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.5 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

10.3 - É permitida a comprovação da situação jurídica e fiscal do licitante prevista nos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital por meio de cadastramento e habilitação regular no SICAF (Níveis II, III e IV, conforme o caso) e Certificado de Registro Cadastral – CRC, assegurado ao licitante o direito de apresentação da documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

10.3.1 - O CRC somente será emitido se atendidos os requisitos relativos aos Níveis I, II e III do SICAF.

10.3.2 - Caso o licitante não esteja cadastrado nos Níveis II e III do SICAF ou, embora cadastrado, esteja irregular, deverá apresentar os documentos constantes dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 deste Edital, conforme seja o caso.

10.3.3 - O licitante que apresentar CRC expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o mesmo possa constituir em documento comprobatório de regularidade do fornecedor junto à SAC/PR, ficará dispensado de apresentar documentos exigidos para fim de comprovação da situação jurídica e fiscal, desde que estejam no prazo de validade.

10.4 - O Pregoeiro também poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5 - Regularidade Trabalhista

O licitante deverá obrigatoriamente apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.6 - Qualificação Técnica

Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, em razão de se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, hipótese na qual a Lei nº 8.666/1993, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de referida documentação.

10.7 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo determinado pelo Pregoeiro, não serão considerados, sob qualquer alegação, o envio da documentação habilitatória ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, devendo ser realizado, pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.

10.7.1 - Dentro do prazo determinado pelo Pregoeiro, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação.

10.7.2 - Na hipótese da proposta já ter sido incluída no sistema eletrônico, será necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem eletrônica (*correio eletrônico*), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

10.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.9 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos e o constante abaixo:

a) se o licitante for a empresa matriz, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for uma filial, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz. Contudo, caso a filial tenha recolhimento de encargos de forma centralizada, deverá a mesma apresentar documentação comprobatória de autorização para a centralização.

10.10 - Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.10.1 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

10.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital no tocante à habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame, devendo a via original da proposta de preço e da documentação habilitatória serem encaminhadas à Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no endereço constante neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, para fim de adjudicação do objeto desta licitação.

10.13.1 - A documentação habilitatória e a proposta comercial do licitante vencedor deverão ser documentadas nos autos, sendo que esta será levada em consideração no decorrer da execução do objeto deste Edital e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP/COOP, se for o caso, será concedido o prazo não inferior a 20 (vinte) minutos e

não superior a 72 (setenta e duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar, para fim de admissão da intenção de recurso, fundamentalmente, os pressupostos de admissibilidade além da motivação, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - Em caso de envio da proposta comercial ou documentação habilitatória por meio de mensagem eletrônica, antes da abertura de prazo para registro de intenção de recurso será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

11.4 - Fechado pelo sistema eletrônico o prazo para intenção de recurso:

a) em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará automaticamente a sessão pública;

b) havendo manifestação e aceitação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão pública.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, no endereço constante neste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

11.9 - Imediatamente após o encerramento da sessão pública, o sistema eletrônico gerará Ata que ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Ata/Anexos.

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

a) rever sua decisão fundamentadamente, procedendo-se na forma do item 14 deste Edital;

b) havendo não provimento, prestar informações e submeter o assunto à decisão do Diretor do DEADI.

12.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - O recurso e as contrarrazões interpostos em desacordo com as condições deste Edital ou intempestivo não serão conhecidos.

12.4 - Informações referentes a recursos, contrarrazões e decisões ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Realizados, Pendentes de Recurso/Adjudicação/ Homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta mediante reagendamento pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se for o caso, quando:

- a) houver provimento a recurso administrativo interposto;
- b) o adjudicatário da licitação não assinar o contrato ou instrumento substituto de contrato, e/ou não encaminhá-lo assinado à SAC/PR;
- c) o Pregoeiro ou o Diretor do DEADI detectar defeito ou vício que implique alteração de resultado, conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - A reabertura de sessão pública possibilita, de forma justificada, o retorno do certame a partir da fase de aceitação de proposta.

13.3 - O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Portal de Compras Governamentais, sendo os licitantes comunicados exclusivamente por correio eletrônico automático do sistema eletrônico.

13.3.1 - O prazo entre o aviso e a data de reabertura da sessão pública não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 - Fixada nova data, ao final da sessão pública o sistema eletrônico gerará Ata Complementar à anterior, sem perda das informações iniciais, que ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Ata/Anexos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Diretor do DEADI, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor do DEADI homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 - Informações referentes à adjudicação e homologação ficam disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Realizados/Pendentes de Recurso/Adjudicação/ Homologação.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - O Diretor do DEADI poderá revogar e deverá anular a licitação nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

15.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

15.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da execução do objeto do presente Edital.

15.3 - Informações referentes a anulação e revogação de licitações ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no Portal de Compras Governamentais, por meio do link: Cidadão > Consultas > Pregões > Revogados, Anulados ou Abandonados.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

16.1 - O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), na forma da minuta constante do Anexo "C" e nas condições previstas neste Edital.

16.2 - A ARP resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.

16.3 - A SAC/PR convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a SAC/PR para assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2 - O prazo previsto no subitem 16.3 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAC/PR.

16.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ARP no prazo previsto, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

16.5 - Serão formalizadas tantas ARP's quanto necessárias para o registro de todos os itens que compõem o objeto da licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar a ARP ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.8 - A ARP não obriga a SAC/PR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos itens com preços registrados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - As aquisições do objeto da ARP dar-se-ão mediante emissão de Autorização de Fornecimento de Material (AFM), acompanhada de nota de empenho.

16.9.1 - As AFM's somente poderão ser emitidas durante o prazo de validade da referida ARP.

16.9.2 - Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á, por meio do SICAF e outros meios legais, se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

16.9.3 - No fornecimento do objeto deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no seu Termo de Referência.

17 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 - O órgão gerenciador será a SAC/PR, por intermédio do DEADI.

17.2 - Não há órgãos participantes.

18 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, mediante anuência da SAC/PR, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a SAC/PR.

18.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a SAC/PR.

18.4 - As adesões à ARP são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a SAC/PR, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18.5 - Ao órgão não participante que aderir à ARP compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à SAC/PR.

18.6 - Após a autorização da SAC/PR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.

18.6.1 - Caberá à SAC/PR autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ARP, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados não poderão ser remanejadas pela SAC/PR entre os órgãos não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

19 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 - Está dispensada a formalização de termo de contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela AFM e Nota de Empenho.

19.1.1 - A AFM está em forma de minuta, consoante Anexo "D" deste Edital.

19.1.2 - A dispensa da formalização do termo de contrato não exime o adjudicatário do fiel cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

19.2 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para retirar a AFM e nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SAC/PR.

19.2.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a SAC/PR para retirar a AFM e nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-los para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

19.3 - A emissão de nota de empenho está condicionada à consulta e comprovação de regularidade fiscal do fornecedor e consulta ao SICAF, CEIS, CNIA, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.3.1 - A SAC/PR também poderá comprovar a regularidade fiscal mediante:

a) certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e os créditos tributários relativos às contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, dos empregados domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, bem como os relativos às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União;

b) certificado atualizado de regularidade do FGTS;

19.3.1.1 - No que tange à alínea “a” do subitem 19.3.1 acima, caso o fornecedor possua Certidão Específica Previdenciária e Certidão Conjunta RFB/PGFN dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

19.3.2 - A certidões emitidas pelo SICAF e sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

19.3.3 - A SAC/PR também verificará a existência de registro do fornecedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, não sendo, no entanto, por si só, fator impeditivo à contratação a existência de ocorrência(s) em nome do fornecedor.

19.4 - Se o adjudicatário, no ato de aceite da AFM e Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceita-los, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.5 - A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

20 - DOS PREÇOS

20.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

20.2 - As contratações decorrentes da ARP poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

21 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

Conforme disposto no item 8 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme disposto no item 9 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme disposto no item 10 do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

25.1 - O licitante está sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação e demais comunicações legais, nos seguintes casos:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar injustificadamente o Termo Substitutivo de Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, inclusa a não comprovação da regularidade fiscal no prazo estipulado neste Edital e legislação de regência;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não manter a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal.

25.1.1 - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.1.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou COOP, esta no que tange ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, quanto ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 - A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

25.3 - A autoridade competente, na aplicação da sanção, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF.

25.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

26 - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.1.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública desta licitação.

27.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

27.4 - Sempre que julgar necessário e motivadamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública em qualquer fase do certame, informando, no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

27.5 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SAC/PR.

27.6 - O Pregoeiro ou o Diretor do DEADI poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário.

27.7 - A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta recusada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

27.8 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 25 deste Edital, o lance é considerado proposta.

27.9 - Os licitantes somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (“chat”), sob pena de serem descartados.

27.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

27.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

27.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” - Termo de Referência;
- b) Anexo “B” - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo “C” - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo “D” - Minuta de Autorização de Fornecimento de Material;
- e) Anexo “E” - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2015.

ANDRÉ VIEIRA FERREIRA
Pregoeiro

ANEXO “A”
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de expediente, gráfico e suprimento de informática, em atendimento às necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, em Brasília/DF, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O material de que trata este Termo de Referência destina-se ao abastecimento do Almoxarifado da SAC-PR.

2.2 - O registro de preços justifica-se em razão de:

a) ser conveniente a entrega parcelada do material (inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

b) não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013).

2.3 - O material foi distribuído em 2 (dois) grupos (G1 - itens 1 a 78, G2 - itens 79 a 88), além de um item independente (item 89), conforme descrito no item 5 deste Termo de Referência.

2.3.1 - Os agrupamento dos itens 1 a 88 justifica-se pelas seguintes razões:

a) trata-se de itens de mesma natureza, que guardam relação entre si;

b) o parcelamento tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, podendo colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa;

c) o aumento do número de ata de registro de preços (ARP) poderia ocasionar sobrecarga de trabalho e perda da eficiência administrativa por conta do aumento do custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento;

d) aumento da eficiência administrativa decorrente da otimização do gerenciamento da ARP;

e) maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, dessa forma, aumento do número de participantes e maior competitividade.

3 - DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS E RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E OS ITENS E QUANTIDADES PREVISTOS

3.1 - Com a aquisição do material previsto neste Termo de Referência, a Administração espera melhorar as condições de trabalho para melhor atingimento de suas metas institucionais, com o menor dispêndio possível de recursos públicos.

3.2 - O material de consumo, suas especificações e quantidades foram definidos após análise das necessidades apresentadas por diversos setores da SAC/PR e irão atender demandas novas ou complementar as existentes.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL, MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem comum, de que trata a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, por possuir padrões de desempenho e de qualidade concisos e objetivamente definidos neste instrumento, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

4.2 - A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4.3 - Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento para os itens 1 a 88, que foram os grupos G1 e G2, deverá ser “Menor Preço por Grupo”, obtidos pelo somatório dos valores dos itens do grupo.

4.3.1 - O item 89, não agrupado, terá como critério de julgamento o “Menor Preço por Item”.

5 - DA QUANTIDADE DOS BENS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Planilha orçamentária:

Grupo G1 – Material de Expediente

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	203388	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor azul, comprimento 10 mm, aplicação mapa	Caixa com 50 unidades	25	2,45	61,25
2	203396	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor branca, comprimento 10 mm, aplicação mapa	Caixa com 50 unidades	25	2,50	62,50
3	203404	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor preta, comprimento 10 mm, aplicação mapa	Caixa com 50 unidades	25	2,46	61,50
4	203412	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor vermelha, comprimento 10 mm, aplicação mapa	Caixa com 50 unidades	25	2,44	61,00
5	45772	Aplicador fita, roldana porta fita adesiva	Unidade	50	13,25	662,50
6	338053	Apontador lápis, material plástico, tipo mesa, tamanho médio, características adicionais lâmina aço, base fixação, resistente ferrugem	Unidade	100	15,60	1.560,00
7	206995	Barbante algodão, 8 fios, cru	Unidade	10	3,42	34,20
8	390280	Bloco rascunho, papel reciclado, com pauta, 198mmx150mm, 56g/m², 25 folhas. Características adicionais: com capa/arte. Variação máxima permitida de 10% nas dimensões da largura e do comprimento; gramatura máxima 75g/cm²	Unidade	300	2,20	660,00
9	229395	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo	Unidade	240	1,14	273,60
10	108898	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, comprimento 360 mm, largura 130 mm, altura 240 mm, cor azul, aplicação arquivo de documentos	Unidade	150	2,50	375,00
11	279534	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga azul, aplicação cd	Unidade	50	1,30	65,00
12	279536	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga preta, aplicação cd	Unidade	50	2,38	119,00
13	279537	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, cor carga vermelha, aplicação cd	Unidade	50	1,98	99,00

14	303822	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga azul, aplicação quadro branco	Unidade	40	0,83	33,20
15	302539	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga preta, aplicação quadro branco	Unidade	30	0,90	27,00
16	302538	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga verde, aplicação quadro branco	Unidade	30	0,90	27,00
17	302540	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita média, cor carga vermelha, aplicação quadro branco	Unidade	30	0,90	27,00
18	285974	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela e traço 5 mm.	Unidade	400	0,64	256,00
19	335177	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja e traço 5 mm.	Unidade	200	0,49	98,00
20	335178	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor rosa e traço 5 mm.	Unidade	200	0,68	136,00
21	285973	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde e traço 5 mm.	Unidade	300	0,67	201,00
22	354394	Clipe, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 2/0, material aço inox, formato paralelo	Caixa com 50 unidades	300	1,16	348,00
23	228285	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo	Caixa com 100 unidades	100	2,00	200,00
24	345252	Cola instantânea líquida incolor 5gr, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico e nylon.	un	50	5,50	275,00
25	321034	Cola, composição base glicerina, cor branca, características adicionais atóxica, tipo bastão, peso 9g.	un	300	0,65	195,00
26	282967	Cola, composição polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, tipo pastosa, peso 90g.	un	300	0,82	246,00
27	279430	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 08	Caixa com 72 unidades	25	2,25	56,25
28	201147	Corretivo seco, material base d'água - secagem rápida, apresentação fita, aplicação papel comum, comprimento 8,50 m, largura 8,40 mm	Unidade	300	5,00	1.500,00
29	245990	Disco compacto - cd/dvd, capacidade cd rom 700 Mb, tipo gravável / cdr, velocidade gravação 48x	Unidade	800	1,53	1.224,00
30	378592	Disco compacto - cd/dvd, tempo duração 240, tipo gravável / dvd+r dual layer, características adicionais embalagem individual, velocidade gravação 8x, capacidade dvd rom 8,5	Unidade	250	2,35	587,50
31	287740	Disco compacto - cd/dvd, tipo gravável / dvd-rw, apresentação embalagem de plástico rígido, velocidade gravação 4x, capacidade dvd rom 4,7	Unidade	300	2,75	825,00
32	237021	Divisória arquivo, material plástico, comprimento 330 mm, largura 216 mm, tipo com projeção, cor incolor	Pacote com 10 unidades	200	0,29	58,00
33	279935	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 14, comprimento 350 mm, cor cristal.	Unidade	1000	0,10	100,00
34	33588	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 20 mm, comprimento 350 mm, cor cristal. Variação máxima permitida de 10% no comprimento.	Unidade	1000	0,07	70,00

35	33588	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 29 mm, comprimento 350 mm, cor cristal. Variação máxima permitida de 10% no comprimento.	Unidade	1000	0,19	190,00
36	279934	Espiral encadernação, material plástico, diâmetro 50 mm, comprimento 350 mm, cor cristal. Variação máxima permitida de 10% no comprimento.	Unidade	1000	0,90	900,00
37	337182	Etiqueta adesiva, material papel adesivo, retangular, impressão "urgente" em letras brancas com fundo vermelho, largura 13 mm, altura 44,5 mm.	Pacote com 210 unidades	20	3,80	76,00
38	405001	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor amarela, formato redonda, diâmetro 12 mm, apresentação folha com 210 etiquetas	Pacote com 210 unidades	50	2,81	140,50
39	404999	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor azul, formato redonda, diâmetro 12 mm, apresentação folha com 210 etiquetas	Pacote com 210 unidades	50	2,81	140,50
40	405002	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor laranja, formato redonda, diâmetro 12 mm, apresentação folha com 210 etiquetas	Pacote com 210 unidades	50	2,81	140,50
41	405000	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor verde, formato redonda, diâmetro 12 mm, apresentação folha com 210 etiquetas	Pacote com 210 unidades	50	2,81	140,50
42	405003	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor vermelha, formato redonda, diâmetro 12 mm, apresentação folha com 210 etiquetas	Pacote com 210 unidades	50	2,81	140,50
43	279037	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 30 m, cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	50	0,39	19,50
44	279005	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 19 mm, comprimento 30 m, cor incolor, aplicação multiuso, miolo diâmetro 25mm	Unidade	100	1,23	123,00
45	278986	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 12, comprimento 30, cor branca, aplicação multiuso	Unidade	80	2,50	200,00
46	419547	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 48 mm, comprimento 30 m, cor incolor	Unidade	50	10,60	530,00
47	289192	Fita adesiva, material plástico, tipo rotuladora, largura 12 mm, comprimento 8 mm, cor preta e incolor, aplicação rotulador eletrônico marca brother, características adicionais modelo pt-1750, fita tz 131	Unidade	20	55,50	1.110,00
48	279059	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso	Unidade	80	2,76	220,80
49	265651	Grafite, diâmetro 0,70 mm, aplicação lapiseira	Tubo com 12 unidades	500	2,00	1.000,00
50	405907	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 25 fl., tamanho grampo 26/6, características adicionais base de borracha	Unidade	100	7,82	782,00
51	252305	Grampeador, pintado, metal, mesa, capacidade 50 fl., tamanho grampo 26/6	Unidade	100	40,94	4.094,00
52	300536	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10, uso grampeador de mesa	Caixa com 5.000 grampos	30	7,14	214,20
53	321156	Grampo pasta, plástico polipropileno, trilho, 80mm, branca	Unidade	400	7,62	3.048,00
54	260488	Grampo trilho encadernador, material polipropileno alta resistência, comprimento 90 mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tipo espelho garra, características adicionais suporte inserção simultânea de 500	Pacote com 50 unidades	3000	8,20	492,00

		folhas 75g/m2				
55	354630	Imã, diâmetro 13 mm, cor preta, aplicação quadro magnético	Unidade	1500	0,16	240,00
56	272533	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga hb, formato corpo cilíndrico, características adicionais verniz e madeira pretos; apontado; sem borracha, material carga grafite	Unidade	2000	0,12	240,00
57	406915	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais borracha, sistema amortecedor antiebra grafite,	Unidade	300	2,45	735,00
58	200695	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, gramatura 63 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm	Unidade	300	14,24	4.272,00
59	235482	Lixeira, material pvc, capacidade 9 l, diâmetro 23 cm, altura 29 cm, cor preta	Unidade	200	12,40	2.480,00
60	239173	Marcador página, material filme de poliéster e adesivo acrílico, cor branca, largura 2,54 cm, comprimento 4,31 cm, aplicação codificação / marcação folhas processo, características adicionais folhas c/tarja adesiva / removível / reutilizável	Bloco com 50 folhas	100	8,00	800,00
61	414979	Marcador página, material filme de poliéster e adesivo acrílico, cor rosa, largura 2,54 cm, comprimento 4,31 cm, aplicação codificação / marcação folhas processo, características adicionais folhas c/tarja adesiva / removível / reutilizável	Bloco com 50 folhas	150	8,00	1.200,00
62	150765	Molha-dedos, nome molha-dedos	Unidade	300	1,50	450,00
63	282432	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, largura 210 mm, acabamento superficial fosco, comprimento folha 297 mm, transmitância transparente	Folha	1000	1,15	1.150,00
64	249095	Papel couchê, material celulose vegetal, cor branca, gramatura 150 g/m2, tipo fosco, comprimento 297 mm, aplicação confecção de certificados, largura 210 mm	Folha	5000	0,23	1.150,00
65	309668	Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 60 a 70 cm, peso 13 kg, cor parda, aplicação embalagem	Bobina com 150 metros	5	63,49	317,45
66	309214	Pasta arquivo, material cartão kraft, tipo intercaladora, largura 330 mm, altura 480 mm, gramatura mínima 240 g/m2, aplicação documentos	Unidade	3000	4,10	12.300,00
67	287221o	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, cor parda, prendedor interno trilho, características adicionais visor/haste/cabide/gancho plástico nas extremidades, gramatura 230 g/m2, aplicação arquivo de documento	Unidade	50	1,21	60,50
68	347736	Pasta arquivo, material cartão prensado, tipo catálogo, largura 243, altura 333, cor preta, características adicionais 10 sacos de 4 furos	Unidade	100	13,02	1.302,00
69	258086	Pasta arquivo, material plástico polietileno, largura 240 mm, altura 350 mm, cor branca, características adicionais com aba e elástico.	Unidade	150	1,50	225,00
70	390014	Pasta arquivo, material polietileno reciclado, tipo L, largura 240 mm, altura 340 mm, cor incolor.	Unidade	5000	0,48	2.400,00
71	256503	Porta- revista, PVC, 260 mm, 100mm, dobras e encaixe, bolsa porta etiqueta, 5,5 X 15mm,	Unidade	150	8,74	1.311,00

		azul, 300mm				
72	202061	Porta-cartão, material plástico, cor preta, capacidade 120 cartões.	Unidade	20	9,08	181,60
73	340452	Prendedor papel, material metal, tipo grampomol, capacidade 200 fl, comprimento 4 cm, largura 2,9 cm, características adicionais tamanho médio, ponta aço inox, cor preta	Unidade	2000	0,47	940,00
74	345995	Prendedor papel, material metal, tipo grampomol, capacidade 50 fl, comprimento 50 mm, largura 25 mm, características adicionais lombada 25 mm, ponta aço inox, cor preta	Unidade	2000	0,80	1.600,00
75	284285	Reforço autoadesivo, diâmetro 15 mm, aplicação papel perfurado, material plástico, cor incolor	Caixa com 150 unidades	1000	3,00	3.000,00
76	243809	Saco, material pvc cristal, tipo uso fichário, cor incolor, aplicação acondicionamento folhas soltas, características adicionais aba lateral reforçada e furação universal, largura 22 cm, comprimento 30 cm, transmitância transparente	Pacote 10 unidades	2000	0,25	500,00
77	368185	Tesoura costura, material aço inoxidável, tamanho 8,5 pol., comprimento 21 cm, características adicionais cabo emborrachado para destro e canhoto	Unidade	120	2,16	259,20
78	284286	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	Frasco com 40 ml	60	1,37	82,20

Grupo G2 – Material Gráfico

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
79	348881	Cartão, material papel opaline, gramatura 180, comprimento 15 cm, largura 11 cm, características adicionais timbrado Brasão da República e "RFB" (República Federativa do Brasil), variação máxima permitida de 10%	Unidade	1000	0,45	450,00
80	237618	Envelope - envelope, material papel kraft, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, comprimento 230 mm, cor branca, impressão com timbre, largura 162 mm, características adicionais com brasão e impressão serviço público federal, cor impressão preta	Unidade	500	0,12	60,00
81	235296	Envelope, material papel kraft, gramatura 110, tipo saco comum, comprimento 324, cor parda, impressão com timbre, largura 229, características adicionais com brasão e impressão serviço público federal, cor impressão preta. Variação máxima de 5% nas dimensões.	Unidade	5000	0,18	900,00
82	204058	Envelope, material papel kraft, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, comprimento 450 mm, cor parda, impressão baixo-relevo, largura 325 mm, características adicionais com brasão e impressão serviço público federal, cor impressão preta. Variação máxima de 5% nas dimensões.	Unidade	500	0,52	260,00
83	412282	Envelope, material papel reciclado, gramatura 90g/m², largura 260 mm x comprimento 360 mm. Características adicionais: com timbre na cor preta do Brasão da república e da descrição "República Federativa do Brasil" e variação máxima no comprimento e na largura 10%.	Unidade	3000	0,31	930,00

84	204266	Envelope, papel Kraft, gramatura 80g/cm ² , tipo saco comum, comprimento 162 mm, largura 114 mm, cor branca. Características adicionais: impressão em baixo relevo com timbre brasão da república e "Serviço Público Federal", ambos na cor preta. Variação máxima permitida de 5% nas dimensões	Unidade	500	0,08	40,00
85	204268	Envelope, papel Kraft, gramatura 80g/cm ² , tipo saco comum, comprimento 162 mm, largura 114 mm, cor parda. Características adicionais: impressão em baixo relevo com timbre brasão da república e "Serviço Público Federal", ambos na cor preta. Variação máxima de 5% nas dimensões.	Unidade	500	0,14	70,00
86	229585	Envelope, papel Kraft, gramatura 80g/cm ² , tipo saco comum, comprimento 229 mm, largura 162 mm, cor parda. Características adicionais: impressão em baixo relevo com timbre brasão da república e "Serviço Público Federal", ambos na cor preta. Variação máxima de 5% nas dimensões.	Unidade	2000	0,07	140,00
87	273494	Envelope, papel Kraft, gramatura 80g/cm ² , tipo saco comum, comprimento 360 mm, largura 260 mm, cor parda. Características adicionais: impressão em baixo relevo com timbre brasão da república e "Serviço Público Federal", ambos na cor preta. Variação máxima permitida de 5% nas dimensões	Unidade	2000	0,12	240,00
88	150881	Envelope em papel branco, com timbre (Brasão da República e a escrita Serviço Público Federal) medindo 229 mm x 324 mm, gramatura 90 g/m ² .	Unidade	3000	0,24	720,00

Item 89

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
89	431538	Conversor vídeo, saída vídeo VGA, entrada vídeo HDMI, resolução 1080I, tensão alimentação 220, conector entrada fêmea, conector saída JACK TRS.	Unidade	1	198,00	198,00

5.2 - Estima-se a presente contratação em R\$ 65.790,56 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa reais, cinquenta e seis centavos).

5.3 - Os valores estimados (unitários) serão os máximos aceitáveis para fim de contratação.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O fornecedor deverá elaborar proposta de preços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2 - A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 - Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), acompanhada da nota de empenho pelo fornecedor.

7.1.1 - Se o prazo de entrega coincidir com dia de não funcionamento da SAC/PR, o mesmo será automaticamente prorrogado para até o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.1.2 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do material se verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do fornecedor.

7.2 - Local de entrega: Gerência de Suprimentos - GESUP da SAC/PR, situada na Torre "C" do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco "A", 5º Andar, em Brasília/DF, CEP 70308-200, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em dias úteis, devendo a entrega ser acompanhada/fiscalizada por representante da SAC/PR, permitida a assistência de terceiros.

7.3 - O recebimento do material está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, no que couber, e se efetivará nos termos do art. 73, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993 da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do material pelo fornecedor, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento da entrega;

b) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material fornecido, e, conseqüente, aceitação pelo servidor da SAC/PR designado.

7.4 - O material deverá estar acondicionado de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

7.4.1 - O volume contendo o material deverá estar identificado externamente com os dados do documento de cobrança e endereço de entrega.

7.5 - O material será recusado se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e na proposta comercial do fornecedor.

7.5.1 - Caso o material seja considerado inadequado em relação às especificações técnicas exigidas, ou tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga que comprometam o seu uso regular e adequado, o fornecedor deverá substituí-lo, no local de entrega, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da SAC/PR.

7.5.2 - Os custos da substituição do material rejeitado correrá exclusivamente às expensas do fornecedor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

8.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Permitir o livre acesso dos empregados do fornecedor às dependências da SAC/PR, para o fornecimento do material.

8.3 - Prestar, em tempo hábil, as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.4 - Rejeitar o material objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações previstas neste instrumento.

8.5 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do material no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência.

8.6 - Notificar o fornecedor, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições do material, fixando prazo para sua substituição.

8.7 - Controlar e administrar à ARP.

8.8 - Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ARP.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Realizar a entrega do material no prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, em perfeitas condições, na embalagem original, sem indícios de avarias ou violação.

9.2 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

9.3 - Fornecer material novo, de primeiro uso, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.3.1 - Constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga o fornecedor a efetuar correção, arcando com todas as despesas decorrentes do evento.

9.4 - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso, as solicitações da SAC/PR para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto deste instrumento.

9.5 - Submeter à prévia aprovação da SAC/PR toda e qualquer alteração na execução do objeto deste Termo de Referência.

9.6 - Entregar a SAC/PR o material objeto deste Termo de Referência livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.

9.7 - Responsabilizar-se pelo material até o efetivo recebimento por parte da SAC/PR, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.9 - Indicar representante que será o interlocutor do fornecedor com a SAC/PR e responderá pelo fornecimento do material, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SAC/PR, inclusive o transporte.

9.11 - Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

9.12 - Comunicar à SAC/PR, por escrito, caso verifique condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos compromissos assumidos.

9.13 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SAC/PR.

9.14 - Comprovar o recolhimento dos impostos, taxas, emolumentos e demais tributos devidos em relação à importação dos equipamentos, se for o caso.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança.

10.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesa cujo valor não ultrapassem o limite de que trata o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança.

10.1.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.2 - O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, situada na Torre “C”, 5º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, Lote “C”, em Brasília/DF, CNPJ nº 13.564.476/0001-05, constando a discriminação do material, quantidade, preços unitário e total, número da autorização de fornecimento do material e da nota de empenho, além do nome do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor.

10.2.1 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à SAC/PR por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

10.3 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SAC/PR.

10.3.1 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que o fornecedor suspenda a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - O pagamento está condicionado à consulta e comprovação de regularidade fiscal do fornecedor e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.5.1 - A SAC/PR também poderá comprovar a regularidade fiscal mediante:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, negativa ou positiva com efeitos de negativa, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União e os créditos tributários relativos às contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, dos empregados domésticos e dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, bem como os relativos às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União;

b) certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;

10.5.1.1 - No que tange à alínea “a” do subitem 10.5.1 acima, caso o fornecedor possua Certidão Específica Previdenciária e Certidão Conjunta RFB/PGFN dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se

possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

10.5.2 - A certidões emitidas pelo SICAF e sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

10.5.3 - Constatada a situação de irregularidade do fornecedor, o mesmo será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, se manifestar a respeito.

10.5.4 - Não havendo regularização ou sendo a manifestação considerada improcedente, a SAC/PR:

a) procederá à abertura de processo apuratório para aplicação de eventual sanção administrativa;

b) comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do fornecedor, se for o caso.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 - O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SAC/PR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

10.9 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

10.10 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o fornecedor está sujeito à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal.

11.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como micro empresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta no que tange ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, quanto ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, assim como os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará o fornecedor sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SAC/PR;

b) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor empenhado, por atraso injustificado na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

c) multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por atraso injustificado na entrega do material, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

d) multa de 1% (um por cento) do valor empenhado por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na licitação e não abrangida nas alíneas anteriores;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor empenhado, pela inexecução parcial do objeto da licitação;

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor empenhado, pela inexecução total do objeto da licitação;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor do certame ressarcir a SAC/PR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento.

11.5 - A SAC/PR poderá cancelar a nota de empenho em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

11.6 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 - Se o motivo para a falha na execução do objeto licitado ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SAC/PR, o fornecedor ficará isento das penalidades supramencionadas.

11.7.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente,

devidamente justificado.

11.7.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas em lei a que esteja sujeito o fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.8 - A recusa injustificada do fornecedor em executar o objeto da licitação, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor empenhado.

11.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC/PR.

11.10 - O valor da multa poderá ser descontado do documento de cobrança ou crédito existente na SAC/PR, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.11 - Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, o fornecedor que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o fornecedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12 - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1 - O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.2 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da Constituição Federal, ao art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Lei nº 12.187, de 29/12/2009, Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, o licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante no Anexo "E" do Edital de Licitação, documento este integrante da proposta comercial.

12.2.1 - Referida exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que o licitante deverá implementar ações ambientais na execução do objeto deste Termo de Referência.

13 - DA GARANTIA

13.1 - O material fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, devendo o fornecedor substituir, no local de entrega, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso seja considerado inadequado às especificações técnicas previstas, ou que apresente vício oculto.

13.2 - No caso de substituição do material, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao substituído, a contar da data do recebimento definitivo.

14 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

16 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições previstas para contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

ANEXO "B"
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Proposta que faz a empresa ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) ____, para a fornecimento de material de expediente, gráfico e suprimento de informática, consoante o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2015.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			Especificação do item cotado Observação: Deverá constar marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado, conforme o caso		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)					

O valor global de nossa proposta é de R\$ ____ (____).

Declaramos que:

a) concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado;

b) no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto contratado deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: ____ (____) dias. (Observação: não inferior a sessenta dias)

Prazo de garantia: ____ (____) meses. (Observação: não inferior a doze meses)

Prazo de entrega: ____ dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho por esta empresa. (Observação: não superior a vinte dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Banco:

Fax:

UF:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-simile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO "C"

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015

A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, CNPJ nº 132.564.476/0001-05, com sede em Brasília/DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco 'A", Lote "C", Torre "C", 5º andar, Brasília/DF, CEP 70308-2000, neste ato representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor ____, portador do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedido pela ____, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº ____, de ___/___/___, publicada no Diário Oficial da União nº ____, de ___/___/___, Seção ____, Página ____, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº ____, de ___/___/___, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2015, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/2015, Processo Administrativo nº 00055.001561/2015-85, **resolve** registrar preços para aquisição de material de expediente, gráfico e suprimento de informática, com indicação das quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão nº ___/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa ____, CNPJ nº ____, doravante denominada Fornecedor, situada no(a) ____, nº ____, Bairro ____, Município/Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Senhor(a) ____, portador(a) do CPF nº ____ e do RG nº ____, observando-se as cláusulas e condições seguintes.

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente, gráfico e suprimento de informática, especificado no item 5.1 do Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 2/2015 da SAC/PR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta comercial do Fornecedor apresentada na licitação.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, especificação do material e quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Prazo de garantia
	<i>Observação: com marca, modelo, entre outros, conforme o caso.</i>				

3 – DA VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ___/___/2015.

4 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

A(s) aquisição(ões) do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante emissão de Autorização para Fornecimento de Material.

5 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à SAC/PR promover negociações junto ao Fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5.1.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SAC/PR convocará o Fornecedor para negociar redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.2 - Caso o Fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, o mesmo será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, com base no resultado da licitação.

5.1.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SAC/PR poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5 - Não havendo êxito nas negociações, a SAC/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2 - O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

5.2.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.2 acima será formalizado por despacho da SAC/PR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2015.

SAC/PR

Empresa

SÉRGIO CRUZ
Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

ANEXO "D"

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
 Secretaria Executiva
 Departamento de Administração Interna

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**DADOS DO FORNECEDOR**

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: (____) _____ E-

MAIL: _____

ENDEREÇO:

INFORMAÇÕES ACERCA DA AQUISIÇÃO

PROCESSO: _____ INDICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Pregão nº 2/2015.

LOCAL _____ DE _____ ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) dias

NOTA DE EMPENHO: _____

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Fabricante/ Referência	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

Valor total desta AFM: R\$ ____ (____)

AUTORIZAÇÃO	FORNECEDOR
De conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão nº 2/2015 e da proposta do fornecedor apresentada na referida licitação, autorizamos o fornecimento do material acima especificado.	De acordo. Documento recebido em ____/____/2015.
Nome e carimbo do representante da SAC/PR	Nome e carimbo do Fornecedor

OBSERVAÇÕES:

1. A execução desta AFM será regida pelo Edital de Pregão nº 2/2015.
2. O material deve ser entregue no prazo indicado nesta AFM, cuja contagem se inicia no primeiro dia útil subsequente ao da data de recebimento.
3. O prazo de entrega do material somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 21/06/1993.
4. A alteração dos prazos previstos nesta AFM deve ser solicitada à SAC/PR, por escrito, acompanhada da justificativa pertinente, antes do vencimento inicialmente previsto nesta autorização, ficando a exclusivo critério da SAC/PR a sua aceitação, bem como a aplicação ou não de sanção administrativa pertinente.

5. Caso não haja expediente na SAC/PR na data de término do prazo, o cumprimento das obrigações se dará no primeiro dia subsequente de funcionamento normal da SAC/PR.

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 2/2015, da SAC-PR

A empresa ____, CNPJ nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto no item 12 do Termo de Referência, Anexo “A” do Edital de Pregão Eletrônico SPR nº 2/2015, **DECLARA** que respeita as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos casos em que as referidas normas se aplicam ao objeto da licitação, e atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Empresa: ____

CNPJ nº ____

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina, com firma reconhecida)

Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.